



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8473 , DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

Promove Datiloscopistas Policiais,
na Polícia Civil do Estado de
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
e de acordo com o disposto no Decreto 7671, de 23 de dezembro de 1996, que
regulamenta o Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de
1992,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado
de Rondônia, à 2ª Classe, pelo critério de Antigüidade, os seguintes Datiloscopistas
Policiais de 1ª Classe, a contar de 03.07.98:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Maria Auxiliadora de Jesus	81.655-8
02 - Hedy Jane Gonçalves da Silva	81.637-0
03 - Fátima da Silva Vasconcelos	81.629-9
04 - Dayse Terceiro de Medeiros	81.624-8
05 - Edilza da Mota Pisa Lopes	81.627-2
06 - Kennedy Neris Dantas	81.645-1
07 - Regina Célia R. de Souza	81.665-5
08 - Ivoneide Medeiros de Carvalho	81.639-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03.07.98.

Publicado no Diário Oficial
de 04/07/10 às 10h09



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

Estado do Rio de Janeiro
Poder Executivo
Palácio do Governador
Rio de Janeiro, RJ, 04 de julho de 2010.

RESOLUÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nº 10.000/2010, de 04 de julho de 2010, que aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no inciso III do art. 13 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no inciso III do art. 13 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 10.000/2010, de 04 de julho de 2010.

Art. 4º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 10.000/2010, de 04 de julho de 2010.

Art. 5º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 10.000/2010, de 04 de julho de 2010.

Art. 6º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 10.000/2010, de 04 de julho de 2010.

Art. 7º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 10.000/2010, de 04 de julho de 2010.



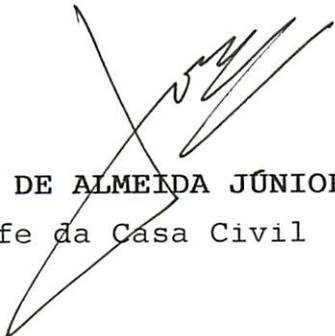
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

01 de setembro de 1998, 110º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil